

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 730/2023 - Importação em Caráter Excepcional, de 26/7/2023, informo:

Relator: Rômison Rodrigues Mota

Processo: 25351.923160/2023-74

Expediente: 0768734/23-1

Ementa: Trata-sede pleitodo Ministério da Saúde (MS) [2479803]solicitando autorização prévia para a importação, em caráter excepcional, de 2.941.200 comprimidos (98.040 frascos) do antirretrovíral Entecavir 0,5mg, fabricado pelo laboratório Hetero Labs Limited, a serem adquiridos por intermédio do Fundo Estratégico (FE) da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS/OMS).

Posição do Diretor: Favorável

Área: Gadip

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	AUSENTE
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	AUSENTE
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, AUTORIZAR a importação, em caráter excepcional, de 2.941.200 (dois milhões novecentos e quarenta e um mil e duzentos) comprimidos (98.040 noventa e oito mil e quarenta frascos) do antirretroviral Entecavir 0,5mg, fabricado pelo laboratório Hetero Labs Limited, poderá ser efetivada em remessa única ou fracionada, até 30/07/2024, solicitada pelo Ministério da Saúde (MS), nos termos do voto do relator - Voto nº 290/2023/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 2497482).

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 03/08/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2509720** e o código CRC **0EE1E10C**.

Referência: Processo nº
25351.923160/2023-74

SEI nº 2509720